**PORTARIA Nº 7/2017**

Dispõe sobre a criação de curso de pós-graduação lato sensu, Especialização, na modalidade a distância.

A Diretoria Acadêmica da Faculdade Única de Ipatinga, no uso de suas atribuições, estabelecidas no Art. 13º do Regulamento Geral desta Faculdade, aprovado pelo Comitê de Gestão em 30/10/2017, resolve:

**Art. 1º.** Autorizar o curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, área de conhecimento EDUCAÇÃO ministrado pela Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP, nos termos do disposto na Resolução CNE-/CES nº 01 de 8 de junho de 2007 e demais dispositivos legais que tratam da questão.

§ 1º O respectivo curso será aberto a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências desta instituição de ensino.

§ 2º O corpo docente do curso está constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, por mestres ou doutores com titulações obtidas em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º O curso fica autorizado com a seguinte denominação, carga horária, nº de vagas e coordenação:

| Curso | Carga Horária (h) | Nº de Vagas | Coordenador/a |
|---|---|---|---|
| DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | 480 horas | 500 | CLEMILDA DANIELA SILVA |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Ipatinga, 8 de dezembro de 2017.

***Júlio César Alvim***
Diretor Acadêmico
Faculdade Única de Ipatinga